



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
Recife - PE - CEP: 50050-908

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Rua Professor José Cândido Pessoa, nº123, Bairro Novo - Olinda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.633.573/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu Titular Sr. **ADIEL JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.236.404-34, portador da Cédula de Identidade nº 2.111.942 - SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4014/2023/CMR e**,

CONSIDERANDO a correspondência da CONTRATADA, de 16/10/2023, por meio da qual a mesma solicita repactuação dos valores constantes do Contrato nº 17/2021, referente a salário e benefícios, com base no Termo Aditivo (registro no MTE sob nº PE 00988/2023) à Convenção Coletiva do Trabalho 2022/2024 (registro no MTE sob nº PE nº PE000928/2022);

CONSIDERANDO o disposto na Correspondência do Diretor as Divisão de Informática, em 17/10/2023, encaminhada ao Secretário de Coordenação Geral solicitando autorização pertinente a repactuação do Contrato de nº 17/2021, tendo em vista o pedido da contratada;

CONSIDERANDO a correspondência da CONTRATADA, em 16/10/2023, solicitando a repactuação dos valores do Contrato nº 17/2023, em virtude das novas bases salariais e benefícios previstos no Primeiro Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, anexando planilhas de custos e formações de preços;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 17/10/2023, encaminhado à Procuradoria Legislativa solicitando análise e emissão de Parecer referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da CONTRATADA;

CONSIDERANDO, o Parecer nº26/2023-PL, da Procuradoria Legislativa opinando sobre a repactuação para a categoria de digitação, com base no Termo Aditivo 2023/2024 (registrado MTE sob nº PE 000988/2023) a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, (registrada MTE sob nº PE 000928/2022), que concedeu novo piso salarial e benefícios, tais como adicional de tempo





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
Recife – PE - CEP: 50050-908

de serviço, auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio funeral, auxílio creche, e auxílio lente para a categoria de digitação;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 18/2023, de 13/11/2023, da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, contendo as informações e os cálculos efetuados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo bem como, as informações contidas no DESPACHO datado de 27/11/2023 – CGPL, pertinente a valor mensal e global reajustado bem como ao valor retroativo a ser pago a CONTRATADA;

CONSIDERANDO a anuência da empresa CONTRATADA, através de correspondência datada de 13/11/2023, concernente a cálculos apresentados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL nos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto no Parecer Jurídico-PL, emitido em 19/10/2023 e ratificado pela Cota nº03/2023, ambos da Procuradoria Legislativa da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 2420/10, pertinente à repactuação de contratos de prestação de serviços de mão de obras;

CONSIDERANDO as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02;

CONSIDERANDO o previsto no item 2.1 do Parágrafo Primeiro e o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, bem como a Cláusula Sétima do Contrato Original, referente à repactuação e alteração;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no Parecer Técnico nº 018/2023, da Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL.

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato nº 17/2021, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 039/2021/SCG, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, Lote II, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO de preços no Contrato em epígrafe, nos termos previstos na Cláusula Segunda – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO REAJUSTE - do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

A repactuação do valor do Contrato nº 17/2021, pertinente à categoria de DIGITAÇÃO, mediante valores estipulados no Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, com registro no MTE sob nº PE 000988/2023, em 22/09/2023, decorre dos seguintes fatores:

I - Reajuste na tabela salarial das categorias profissionais abrangidas pelo Contrato.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
Recife - PE - CEP: 50050-908

II - Reajuste dos itens correspondentes ao auxílio-alimentação, convenio médico, auxílio creche e auxílio funeral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram, para os reajustes especificados na Cláusula Segunda deste Instrumento, **a partir de 01/09/2023**, em conformidade com a data-base prevista na Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA faz jus ao pagamento da diferença entre os preços repactuados e os valores efetivamente recebidos no período de 01/09/2023 até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Por este Termo Aditivo o valor mensal do Contrato fica repactuado para **até R\$ 496.419,59 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)**, perfazendo o valor global, para um período de 12 (doze) meses **de até R\$ 5.957.035,08 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trinta e cinco reais e oito centavo)**, em conformidade com as planilhas de formação de preços e tomando como base cálculos e valores constantes no PARECER TÉCNICO nº 18/2023, em 23/10/2023 e INFORMAÇÃO, datada de 27/11/2023, da Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, à título retroativo, pertinente ao objeto deste Termo, relativo aos meses de setembro/2023 a novembro/2023, uma diferença no valor de R\$65.984,28 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), tomando como base cálculos valores informados no Despacho exarado pela Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL, em 27/11/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento, a título retroativo, fica condicionado, que a CONTRATADA apresente ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, a comprovação de repasse dos reajustes salariais e benefícios, nos moldes fixados na Convenção Coletiva de Trabalho, aos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para a execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01 01.2.001 3.3.90.37, mediante a nota de empenho nº 2023.000396, emitida em 27/11/2023.

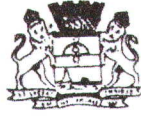
PARAGRAFO ÚNICO- As despesas para o exercício(s)subsequente(S) serão submetidas a dotação orçamentaria própria, prevista para o atendimento da presente finalidade (locação de mão de obra), consignada na proposta orçamentaria da CONTRATANTE para o referente exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar reforço da garantia de execução contratual nos termos da Cláusula Décima Quarta do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO – A garantia contratual referida no subitem acima só será liberada ao CONTRATANTE, após o término da execução dos serviços.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
Recife - PE - CEP: 50050-908


CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 28 de novembro 2023.


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


ADIEL JOSÉ DOS SANTOS
Sócio Administrador AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____

Assinado digitalmente por
CARLOS EMANUEL DE
ALBUQUERQUE ALVES
Data: 28/11/2023 11:15

